

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 562/2024/GP

Ementa: Dispõe sobre alterações na lei complementar n° 465/2021, alterando os vencimentos básicos, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Altera os vencimentos dos cargos relacionados a seguir, de acordo com a tabela abaixo:

item	Nomenclatura do cargo	Remuneração
01	Engenheiro chefe civil	R\$ 3.500,00
02	Engenheiro Civil	R\$ 2.800,00
03	Arquiteto	R\$ 2.500,00

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 27 de Março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:988D09F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2024. Edição 3252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>